



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito

LEI N.º 4.702, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o SESI.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, objetivando a execução do projeto *Cozinha Brasil*.

Art. 2.º Para aplicação da presente lei, servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 06.06.08.244.0004.2636.3.3.90.30.00.00.00.00-204, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 07.01.04.452.0021.2701.3.3.90.30.00.00.00.00-238, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) e as demais despesas com pessoal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2007.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de agosto de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.~~


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES